

AO EXPEDIENTE DO DIA
18 de 04 de 1997
Em 17 de 04 de 1997
~~Presidente~~



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA PARAÍBA



Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 18 de 04 de 1997
Diretor da Ass. ao Plenário

PROJETO DE LEI Nº 214 197.

Dá Denominação ao 5º Núcleo Regional de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado de: Dr. Francisco de Assis Neves Nobrega, o 5º Núcleo Regional de Saúde, da cidade de Monteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1997.

Carlos Dunga
Dep. Estadual
Lider do governo

Aprovado em UNICO Turno
Em 15 de 05 de 1997

Secretário

Handwritten signature: Monteiro



Registrado no Livro de Plenário
As Fís. 717 Sob No. 717/97
Em, 17 / 04 / 97
P/ Wilson Santos

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
em / / 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator

o Deputado Cláudio

Em, 24 / 07 / 97

[Signature]

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 717/97.

DÁ DENOMINAÇÃO AO 5º NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : *Dep. CARLOS DUNGA*
RELATOR: *Dep. FRANCISCO LOPES*

PARECER *Nº 48*

RELATÓRIO

Chega para apreciação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei N. 717/97, de autoria do Deputado Carlos Marques Dunga, que tem por objetivo denominar de "Dr. FRANCISCO DE ASSIS NEVES NOBREGA", o 5º Núcleo Regional de Saúde da cidade de Monteiro.

A matéria Constou no Expediente do 18 de abril do ano curso, vindo em cópias para esta Comissão para ser submetida à apreciação e emissão de parecer. É o relatório.

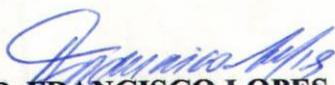
VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei de autoria do Deputado Carlos Marques Dunga, trata de prestar homenagem ao Dr. Francisco de Assis Neves Nobrega, cidadão que destacou-se pelos relevantes trabalhos desenvolvidos junto a comunidade, sendo plausível a sua apresentação em denominar o seu nome ao 5º Núcleo Regional de Saúde da cidade de Monteiro.

Designado dentro dos preceitos regimentais para relatar a matéria, constato a inexistência de óbice de ordem constitucional que venha obstaculizar a regular tramitação do Projeto, onde posiciono-me pela constitucionalidade, juridicidade e quanto a técnica legislativa usada, apresento emenda de redação, nos termos do artigo 98, § 6º, do Regimento Interno, acrescendo no Projeto a seguinte expressão: "A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA", sem alterar o objetivo a que se propõe.

Diante do exposto, é justa e meritória a pretensão do ilustre parlamentar, onde conclamo os ilustres pares desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aprovarem o Projeto de Lei N. 717/97, acrescendo-se ao texto a Emenda de Redação proposta.

É o voto


DEP. FRANCISCO LOPES
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

Reunida em toda a sua plenitude a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, é pela constitucionalidade do Projeto de Lei N. 717/97, nos termos do Senhor relator Deputado Francisco Lopes.

É o parecer.

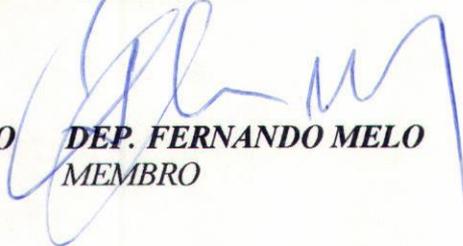
Sala das Comissões, 05 de maio de 1997.

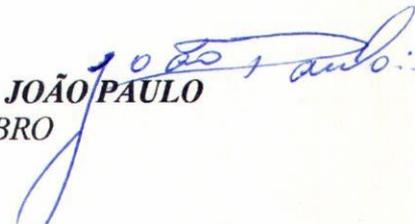

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE


DEP. FRANCISCO LOPES
RELATOR


DEP. ANTÔNIO IVO
MEMBRO

DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO

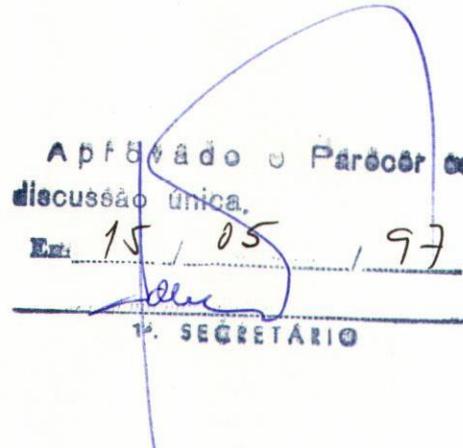

DEP. FERNANDO MELO
MEMBRO


DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO


DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 15 / 05 / 97


1. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

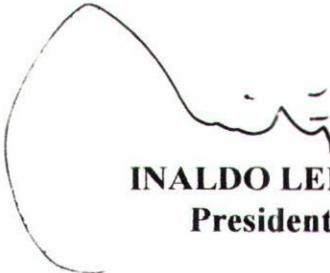
OFÍCIO Nº 404/97

João Pessoa, em 20 de maio de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 717/97, de autoria do Deputado CARLOS DUNGA que "Dá denominação ao 5º Núcleo Regional de Saúde, e dá outras providências."

Atenciosamente,



INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 265/97
PROJETO DE LEI Nº 717/97

Dá denominação ao 5º Núcleo Regional de Saúde, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Dr. Francisco de Assis Neves Nobrega, o 5º Núcleo Regional de Saúde, da cidade de Monteiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, em 20 de maio de 1997.


INALDO LEITÃO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.482 , DE 27 DE maio DE 1997

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

em, 28/05/97

Gabinete Civil do Governador

Dá denominação ao 5º Núcleo Regional de Saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Dr. Francisco de Assis Neves Nóbrega, o 5º Núcleo Regional de Saúde, da cidade de Monteiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio de 1997; 108º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR